

CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 0007/93
PROJETO DE LEI Nº 0011/93

LEI Nº 041/93
DATA 30 / 03 / 93

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do Projeto de Lei nº 0011/93 de autoria do Poder Executivo Municipal;

A P R O V A :

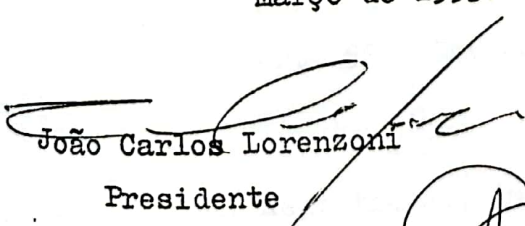
Art. 1º - Fica a Unidade Padrão de Vencimentos - (UPV), criada pelo art. 9º da Lei Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 1993, fixada com o valor de Cr\$ 41.570,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 25 de março de 1993.


João Carlos Lorenzoni
Presidente


Lourival Schunk
Vice-Presidente


Laetene Stockl
Secretário